



PARECER N. 05/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Parecer da Dispõe sobre a portaria nomeação da Comissão responsável pela implantação da Política Municipal de Alfabetização de Tabocas do Brejo Velho, Bahia.

Relatora Conselheira: Erilan de Jesus Ribeiro
Sessão Realizada em: 02-04-2025

1. HISTÓRICO

Considerando o Ofício nº 24, de 02 de abril de 2025, que solicita parecer da Portaria que dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pela implantação da Política Municipal de Alfabetização de Tabocas do Brejo Velho, Bahia. Portanto será dado parecer a essa portaria com os membros presentes. A reunião ocorreu com os membros e lida para todos pela relatora presente do mesmo, que fez observações, anotações e a digitação do respectivo parecer, que será lido posteriormente.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação vem através deste reafirmar orientações e recomendações, das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº 9394/96; na Lei nº 13.005/2014, Plano Nacional de Educação – PNE, Lei Estadual nº. 13.559 de 11 de maio de 2016, Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia; Lei nº 354/2015, Lei nº 480/2022, de 16 de setembro de 2022, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, DECRETO Nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, Projeto de Lei nº 25.668/2025, institui o Programa Bahia Alfabetizada.

3. DECISÃO

O Conselho Municipal APROVA esse parecer dando ênfase sobre padrões adequados de

aprendizagem e desenvolvimento - conjunto de habilidades e competências que os estudantes devem alcançar em cada etapa da educação básica, consideradas as definições estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e no Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb; Sobre a recomposição de aprendizagens - conjunto de práticas pedagógicas e de gestão educacional que visam garantir os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento dos estudantes; avaliação diagnóstica de caráter formativo - estratégia de verificação, análise e compreensão dos níveis de aprendizagem e de desenvolvimento dos estudantes, consideradas as expectativas e os padrões definidos para os diferentes momentos da escolarização, com vistas a subsidiar a tomada de decisão dos docentes e das equipes gestoras; Mapas de progressão de aprendizagens - instrumentos de planejamento curricular que orientam os docentes e as equipes gestoras a identificarem os estudantes em suas trajetórias de aprendizagem e a fundamentarem as decisões sobre a priorização, a flexibilização e a organização do trabalho pedagógico sobre conteúdos, habilidades e competências estruturantes para cada etapa da escolarização; e ainda a resiliência dos sistemas educacionais - capacidade institucional para lidar com os impactos causados por eventos que gerem situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pela União, por meio de adaptações na sua oferta educacional e nos processos de gestão administrativa e pedagógica.

Tabocas do Brejo Velho, 02 de abril de 2025

Erilon de Jesus Ribeiro de Oliveira

Erilon de Jesus Ribeiro de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Membros presentes:

Ana Lúcia Pereira Passos Barbosa Oliveira, Priscilla T. de Souza, Fernanda Hacorambé Souza, Celeste Rosa de Oliveira, Maria dos Reis Ataides Souza,
